

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**  
**EDITAL RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM ITENS EXCLUSIVOS À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

## PREÂMBULO

A PREFEITURA DE POMBOS - PE, por intermédio do Pregoeiro Público, designado pela Portaria nº 001/2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Este Pregão reger-se-á pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, tendo o seu art. 15 sido regulamentado pelo Decreto Municipal nº 046/2020 e Decreto Municipal nº 005/2017, Lei nº 10.406 de 10.01.2002 – Código Civil, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, os termos da Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 (alterada pela LC n. 147/14), Decretos n. 10.024/19 e 7.892/13, e demais legislações de sustentáculo jurídico a este Processo Licitatório, no que couber, e condições estabelecidas neste edital. E observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Dia 05/09/2023, às 09h</b>
<b>MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:</b>	<b>ABERTO</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>	<b>BNC</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<b>www.bnc.org.br</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 4.034.062,84</b>

### 1 - DO OBJETO:

Registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de materiais elétricos, Hidráulicos ferramentas e acessórios, materiais de pintura, e ferragens destinados as secretarias de infraestrutura urbana e rural, saúde, educação e assistência social do município de pombos - PE.

### 2 – DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Órgãos participantes será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – PE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMBOS.**

2.2 - *Regime de execução: Empreitada por preço unitário.*

### 3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO

3.1 **Recebimento das Propostas a partir do dia 23 de agosto de 2023 às 09h até o dia 05 de setembro de 2023 às 09h.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

3.2 **Abertura das Propostas: 05 de setembro de 2023 às 09h.**

3.3 **Início da sessão de disputa de preços: 05 de setembro de 2023 às 09h30min.**

3.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

3.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo número (81) 3536-1213 . As consultas serão respondidas diretamente no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

### 4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 -Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Pombos, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, anexo I – Termo de Referência;

5.2 - Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem informadas, quando da contratação.

#### SECRETARIA DE SAÚDE

**Órgão:** 030300 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos

**Unidade:** 030301 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos

1012208042.104 – **AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19 CORONAVÍRUS**

**Elemento da despesa:** 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fontes de recurso:**

500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências **Órgão:** 030300 – **Fundo Municipal de Saúde de Pombos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**

**Unidade:** 030301 – **Fundo Municipal de Saúde de Pombos**

Relacionado ao Coronavírus

**Func./Prog.:** Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;  
621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Secretaria de Saúde

**Func./Prog.:** 1012210012.105 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - GESTÃO DO SUS**

**Elemento da despesa:** 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de recurso:**

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Atenção Básica (PSFs, NASF e Saúde Bucal)

**Func./Prog.:** 1030110042.108 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

**Elemento da despesa:** 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fontes de recurso:**

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Hospital, SAMU, CAPS e Fisioterapia

**Func./Prog.:** 1030210052.109 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**Elemento da despesa:** 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fontes de recurso:**

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Vigilâncias (Epidemiológica, Ambiental e Sanitária)

**Func./Prog.:** 1030510072.113 – **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**Elemento da despesa:** 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fontes de recurso:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;  
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

### **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

Órgão: 030100 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 030101- Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 0824408052.092  
Elemento de despesa: 33903000 – Material de consumo

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **020600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **020601- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412204012.029 – Manutenção das atividades da secretaria  
33903000 – Material de Consumo

#### **030600 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **030602 – FUNDEB**

Projeto Atividade:1236112052.139 – Gestão administrativa do Fundeb – 30% (ensino fundamental)

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

#### **030600 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **030601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1212212012.121 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação  
33903000 – Material de Consumo

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. A presente licitação, em observância ao disposto no Decreto n. 8.538/2015, e na Lei Complementar n. 123/2006 c/c o Decreto n.º 8.538, de 06.10.2015, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI** interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações” do BNC, site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

6.1.2 Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3 - Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49, do Decreto n.º 10.024/19 e na legislação pertinente.

6.2 A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

### **6.3 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- 6.3.1 Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
- 6.3.2 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pombos, durante o prazo da sanção aplicada.
- 6.3.3 Que estejam impedidos de licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02.
- 6.3.4 Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013.
- 6.3.5 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.3.6 Estrangeiras que não funcionem no País.
- 6.3.7 Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 6.3.8 Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 6.3.8.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.3.9 Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Município, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 6.3.10 Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 6.3.11 Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

## **7 - DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

7.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que a documentação relativa a regularidade fiscal apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da sessão, prorrogáveis

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.2 - No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

7.2.1 - O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.2.2 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.2.3 O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**7.3 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.**

7.4 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**7.5 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.**

7.6 - A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

## **8 -DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

8.1 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

8.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

## 9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

9.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 5.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

9.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

9.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

9.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

9.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

9.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: <https://bnc.org.br/> Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR E-mail: contato@bnc.org.br.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

9.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.14. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

9.16. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital **(REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM)** e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.17. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024/19.

9.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.22 - A etapa de lances no tempo normal do modo **ABERTO** será de 10 (dez) minutos, a partir do início da disputa, e, será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 2 (dois) minutos, sempre que houver lances nos últimos 2 (dois) minutos do tempo inicial;

9.23 - Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dez (10) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a dez (10) segundos;

9.24 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 2 (dois) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

9.25 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 10 (dez) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.26. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ITEM 12 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o ANEXO IV), deverão ser juntados antes da abertura das propostas no sistema do BNC.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

9.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.30. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## 10 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos ANEXOS I e II.

10.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO IX) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**10.5. - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos ou em qualquer outra hipótese antes do término da fase competitiva do Pregão.**

## 11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o (s) produto(s) oferecido (quando necessário).

11.2. O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

11.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

## 12- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação das **LICITANTES** será verificada por meio da documentação especificada neste Edital.

12.1.1 A comprovação da situação da empresa será feita pelo Pregoeiro mediante consulta “on-line” dos documentos.

**12.1.2 - Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com o Município.**

12.1.2.1 – A fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.1.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.2.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.2.4 Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

12.2 A **LICITANTE** deverá apresentar habilitação (obrigatória) válida, com a data de emissão anterior ou na data da sessão que foi declarada “**LICITANTE** detentora do menor lance”.

12.3 Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos enviados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.

12.4 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.

12.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.

12.6 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- 12.6.1 Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 12.6.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 12.6.3 Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 12.6.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**12.6.5. Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.**

12.6.6 Nos documentos exigidos no item 12, deverá estar prevista a autorização para empreender atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, de acordo com acórdão do TCU (“Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014-Plenário “O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica”)

12.7 A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 12.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.7.2 Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 12.7.3 Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 12.7.4 Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei n.º 8.036, de 11/05/90;
- 12.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 12.7.6 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 12.7.6.1 No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 12.7.6.2 No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

12.7.6.3 No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.

12.8 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.8.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, **60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

12.8.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Certidão de Licitação das 1ª e 2ª varas) referente aos processos distribuídos pelo PJs (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

**12.8.1.2.** As certidões descritas no subitem 12.3.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 12.8.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

12.8.2 – Demonstrações Contábeis (**Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado**) do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Observar dispositivos de apresentação das Demonstrações Contábeis abaixo);

a) - As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, a Prefeitura exigirá Demonstrações Contábeis (Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas ou registrada pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente.

12.8.2.1- A apresentação das Demonstrações Contábeis far-se-á observando os dispositivos abaixo:

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) As demais sociedades (por quota de responsabilidade limitada, individuais, microempresas, etc.), mesmo optantes pelo Simples ou Lucro Presumido, deverão apresentar original ou qualquer processo de cópia, autenticada por cartório oficial, das Demonstrações Contábeis (Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado) do último exercício social, bem como o Termo de Abertura e o Termo de Encerramento, devendo as Demonstrações Contábeis estar com a assinatura do Contabilista e do titular ou representante legal da Empresa;

c) Caso a empresa realize a Escrituração Contábil e o registro das Demonstrações Contábeis através de sistemas informatizados, somente serão aceitos os originais ou qualquer processo de cópia, autenticada por cartório oficial;

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

d) Com relação a alínea “b”, o Termo de Abertura e/ou o Termo de Encerramento deverão estar autenticados ou registrados pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente e, se possível, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado);

e) A Prefeitura, em casos evidentes de manipulação das Demonstrações Contábeis, reserva-se no direito de, além de comunicar, solicitar a análise pericial do Conselho Regional de Contabilidade, Seccional de Pernambuco;

f) A análise da qualificação econômico-financeira dos concorrentes será processada através da satisfazendo com a seguinte equação abaixo: Extraído do balanço, em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante licitante legal e o técnico responsável por tal informação;

1) Índice de liquidez geral

$$LG = \frac{AC + RL}{PC + EL}$$

2) Índice de liquidez corrente

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

3) índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC + EL}$$

onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

EL = Exigível a Longo Prazo

sendo exigidos os seguintes valores mínimos para tais índices:

LG = Igual ou maior que 1,00

LC = Igual ou maior que 1,00

SG = Igual ou maior que 1,00

g) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total dos serviços. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão reserva o direito de calcular.

h) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

i) - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, § 1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

12.8.3 - A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico -financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

12.9- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.9.1 - Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.9.1.1 – A Prefeitura se resguarda no direito de diligenciar o Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento dos produtos e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.9.1.1.1 - Não será aceito atestado/declaração emitido pela própria LICITANTE, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a LICITANTE não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**12.10** A licitante deverá apresentar **Declaração, nos Termos do Anexo IV**, caso tenha interesse em/para usufruir dos benefícios concedidos pela **LC n. 123/06**.

**12.11 Declaração, nos Termos do Anexo IV**

12.12 Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem devidamente juntados no sistema do BNC.

12.13 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**12.13.1 – Os documentos que forem apresentados na forma de cópia xerográfica deverão está devidamente autenticados por cartório competente ou por membro da comissão de licitação ou equivalente;**

12.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.15 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da habilitação, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.16 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.17 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 dia úteis para o envio físico.

12.18 Será fixada em **90 (noventa) dias**, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

12.19 **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

12.20 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º art. 43, do Decreto n.º 10.024/19.

12.21 **O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.**

12.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.21.2 *Todos os documentos requeridos no edital deverão ser juntados ao sistema BNC antes do início da sessão de abertura das propostas, sob pena de inabilitação do licitante que não juntar os referidos documentos.*

## 13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da *declaração de habilitação* no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.7 - Indicar Marca

13.8 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

## 14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

14.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.6. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

14.6.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.7. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema da BNC, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

## 15 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste certame será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

15.3. A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

## 16 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação/pedido de esclarecimento **deverá** ser realizada por forma eletrônica, no sistema do BNC em campo próprio para tal procedimento

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

## 17 – DO RECURSO

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo **de até 03 (três) dias úteis** para apresentar

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**

as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 17.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 § 2º da lei 8.666/93. 1

17.6. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

17.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no, situado na Avenida Joaquim Falcão, nº109, centro, Pombos - PE

## **18 - DO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR**

18.1. Caberá ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 17, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

18.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório, conforme artigo 18 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

18.3. A Autoridade Superior caberá às atribuições previstas no artigo 13 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

18.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

## **19 - DO PAGAMENTO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

19.1.1 Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os *gêneros de expediente* efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

19.1.2 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Prefeitura do Município de Pombos/PE, Localizada na Avenida Joaquim Falcão, nº 109, centro, Pombos – PE, ou diretamente nos órgãos participantes/demandantes.

### **19.2 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

19.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

19.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

19.6 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 18.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

19.7 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

19.8 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

19.9 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

19.9.1 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

19.10 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### **19.11 Atualização Monetária:**

19.11.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### 19.12 Ata de Registro de Preço .

19.12.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, da Administração , respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

19.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

19.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até **03 (três) dias úteis**, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação da Administração Pública Municipal ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

19.3 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

19.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com Administração Municipal e/ ou diretamente com os interessados.

19.5 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida 25% (vinte e cinco por cento).

19.6 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.7 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. • O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

19.9 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna se superior ao preço praticado no mercado, a *Prefeitura Municipal de Pombos - PE* convocará o

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Na hipótese do subitem anterior, a *Prefeitura Municipal* convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

19.10 Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
- Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

19.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá a revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.12 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Tiver presente razões de interesse público.

19.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Órgão gerenciador;

19.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.15 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Secretaria demandante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

### **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

19.16 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.17 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.18 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.19 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.20 - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.21 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.22 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.23 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços desta Administração municipal.

19.24 – Qualquer omissão deste instrumento relacionada a ata de registro de preços será observada as regras do Decreto Federal de nº 7.892/2013.

19.16 - Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- Assinar a Ata de Registro de Preços.
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**

- Prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Administração Pública municipal, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- Informar a Secretaria demandante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços.

### **20 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 20.1 Os produtos deverão ser entregues nos quantitativos informados nas ordens de serviços gerado pelas Secretarias demandantes.
- 20.2 O transporte, carga e a descarga do objeto correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Prefeitura.
- 20.3 O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

### **21 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 21.1 A Entrega dos Materiais deverá ser feita de acordo com o TR (Termo de Referência).
- 21.2 Os Materiais deverão ser entregues com a embalagem em perfeito estado, em perfeitas condições exigidas. Nenhuma remessa será aceita pelo almoxarifado, caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conservação e armazenamento. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado à Prefeitura Municipal de Pombos para que sejam adotadas as sanções cabíveis.
- 21.3 - Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes, correspondentes aos Materiais de Limpeza entregues.

### **22 – DO LOCAL DE ENTREGA**

- 22.1. De acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 22.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações, validade inferior a seis meses a partir da data entrega ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

22.3. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

22.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

22.5 - Objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

### **23 – DAS PENALIDADES**

23.1 Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

23.1.1 Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

23.1.2 Pela recusa em iniciar do fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

23.1.3 Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

23.1.4 Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

23.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

23.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

23.3 Ficará sujeito à penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

23.3.1 Não celebrar o contrato;

23.3.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

23.3.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

23.3.4 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.3.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

23.4 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

### 24 – DO REAJUSTE

24.1 - Os preços obtidos deste processo poderá ser reajustado anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta e terão como base o índice INPC do IBGE.

24.2 - CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO: os contratos administrativos serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir, aplicando-se a fórmula (Decreto Federal nº 1.054/94) e índices:

$$R = [(I - I_0) /$$

$$I_0] \times V \text{ Onde:}$$

$$R = \text{Reajuste;}$$

$$V = \text{Valor inicial da Proposta;}$$

$$I_0 = \text{Índice específico do segmento na data da Proposta; } I =$$

$$\text{Índice específico do segmento na data do Reajuste.}$$

24.3 - Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

### 25- DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo a lei 10.520/2002.

25.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Pombos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

25.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

25.7 As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados deste Edital.

25.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

25.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Pombos, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.10 - São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III-A CADASTRO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

ANEXO V – DECLARAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE ATA

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

Pombos, 05 de julho de 2023.



Glauber Bezerra de Barros Silva  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE**, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações e quantitativos definidos no presente termo de referência.

1.2. Para efeito deste termo, considera-se:

- a) **Secretarias de Infraestrutura Urbana e Rural, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social;**
- b) **Sistema de registro de preços;**
- c) **Ata de registro de preços.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura de Pombos, visa manter os espaços das Secretarias de **Infraestrutura Urbana e Rural, Saúde, Educação e Assistência Social** digno do uso de colaboradores e da população, e de tal forma poder oferecer aos demais um melhor serviço;

2.2. Os materiais solicitados darão um suporte quanto a manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos, com serviços de construção civil, pinturas, parte elétrica e hidráulica;

2.3. Sendo assim, justifica -se a contratação uma vez que é necessária a aquisição dos itens constantes no presente Termo de Referência que possibilitarão a execução dos serviços públicos descritos anteriormente e que atenderão a zona urbana e rural do município de Pombos/PE.

2.4. Justifica -se a opção pela utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS por, dentre outras vantagens proporcionar a diminuição dos custos administrativos, permitindo um melhor planejamento e racionalização das despesas públicas, permitindo, em última análise, proporcionando um atingimento mais eficiente das funções legais e institucionais e melhor atendimento da população;

2.5. Nesta linha, o SRP - Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, foi instituído pelo art. 15 da Lei federal n.º 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de Licitação e Contratação na esfera pública preconizando:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

**II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

III - submeter -se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - Ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - Balizar -se pelos preços praticados no âmbito dos Órgãos e entidades da Administração Pública.”

2.6. O Decreto Federal nº 7.892 que disciplina o Sistema de Registro de Preços, por sua vez, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre sua admissão pela Administração Pública, indicando:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

**II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

2.6.1. Inequívoco que a presente contratação compreende a aquisição de bens com fornecimento parcelado, assinalando a hipótese do art. 3º, II do Decreto sussograftado;

2.7. Aprofundando a abordagem, a referida aquisição pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade da realização de contratações reiteradas e parceladas, que possibilitará a formalização de compras de acordo com a conveniência da Administração.

2.8. Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, assim comenta o Sistema de Registro de Preços:

*“No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina -se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No Registro de Preços, a licitação destina -se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório)”.*

2.9. Cabe ressaltar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.10. Ante o exposto, sugere -se a adoção do Sistema de Registro de Preços no presente caso, com base nos incisos II, III e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

2.11. Outrossim, com base no que dispõe o art. 4, §2º do Decreto Municipal nº 014/2014, se justifica a DISPENSA de intenção de Registro de Preço pelo órgão gerenciador, visto que, considerando ser o presente procedimento licitatório destinado à contratações de seu exclusivo interesse, não atendendo as necessidades das demais entidades da administração municipal. Não é do interesse do órgão gerenciador admitir e gerenciar demandas de órgãos que não compõem a estrutura do executivo municipal.

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DE ITENS

3.1. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO, forma de adjudicação POR ITEM ;

3.2. As propostas deverão ser elaboradas conforme as especificações descritas na planilha do anexo 1.

### 4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, no horário das 08:00h às 13:00h:

ORGÃO DEMANDANTE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural	BR 232 – KM 58, SÍTIO BOEIRO, POMBOS

4.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

4.3. Os materiais serão recebidos somente por pessoa autorizadas, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

### 5. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente – No ato da entrega, por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos do edital, da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

5.1.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

5.3. Na hipótese de a verificação do subitem 5.1. alínea a) não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar -se -á como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.4. É de responsabilidade da contratada os prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução do objeto.

## 6. DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O valor estimado para custeio do objeto será determinado pela Gerência de Compras e Patrimônio da Secretaria de Administração do município, conforme mapa comparativo de preços, anexo integrante do processo.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à CONTRATADA;

7.2. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os quantitativos efetivamente executados, após os recebimentos definitivos de cada Ordem de serviço;

7.2.1. Por ocasião do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

7.3. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção.

7.4. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

7.5. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação para utilização de saldo remanescente de eventual contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

7.8. Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste.

7.9. Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preço

7.10. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 9.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

7.11. Atualização Monetária:

7.11.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 8. DA VALIDADE / VIGÊNCIA DA ATA DOS CONTRATOS DECORRENTES

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, a partir de quando as obrigações serão exigíveis;

8.2. Quanto à vigência dos contratos advindos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o prazo será definido quando do pedido de elaboração do instrumento contratual e observará a vigência da ata.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

9.2. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

9.3. Responsabilizar -se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

9.5. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar o produto/repetir o serviço que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Pombos, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

9.6. Caso não comprometa o abastecimento, a substituição deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da NOTIFICAÇÃO de troca.

9.7. Caso comprometa o abastecimento, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da NOTIFICAÇÃO de troca.

9.8. Observar para transporte seja ele de que tipo for, normas adequadas relativas às embalagens, volumes etc.;

9.9. Responsabilizar -se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens/serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.10. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

9.11. Responsabilizar -se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

9.12. Responsabilizar -se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega do objeto.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

10.3. Solicitar a troca do produto/repetição do serviço caso não atenda as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Efetuar os pagamentos na forma convencionada.

10.5. Devolver, o produto/não atestar a realização do serviço que não estiver com boa apresentação ou sem condições de ser utilizado.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

11.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666 de 1993; durante a vigência do registro de preços, fica designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, exercendo as funções de gestor e fiscal do contrato:

- a) Gestor: CÁSSIO LUÍS FREIRE SANTOS, matrícula nº 125901.
- b) Fiscal: ERYWELLT YAGO ESTEVAM SILVA, matrícula nº 195903.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais dos contratos encontram - se pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal 013, de 19 de fevereiro de 2019, as quais são de pleno conhecimento pelos profissionais designados.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que apresentar no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas de cada ITEM arrematado, compatíveis com o objeto do Presente Termo de Referência, conforme estipulados no item 3.2;

12.2. Os atestados referir se não a contratos já concluídos;

12.2.1. Os atestados deverão referir -se a atividades no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.2.2. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, nota fiscal ou cópia do contrato que dá suporte ao atestado, servindo estes como comprovação de qualificação.

## 13. DAS SANÇÕES

13.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pombos, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pombos pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pombos pelo período de 180 (noventa) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pombos pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar -se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pombos pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pombos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pombos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pombos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pombos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

X. comportar -se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

13.2. Se o contratado inadimplir e ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Pombos;

VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;

VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Pombos, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

13.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

13.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Pombos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lançá-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

13.5. As penas previstas no subitem 13.1. serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Pombos em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

13.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do subitem 13.1. serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.2., em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Pombos em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

13.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

13.9. A penalidade prevista no inciso I do subitem 13.1. será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando -se ainda, cumulativamente:

I.a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Pombos em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Pombos para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

**CÁSSIO LUIZ FREIRE SANTOS**

*Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural*

*Engenheiro Civil*

*Port. 065/2022*

*CREA: 1817610732*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS  
**ANEXO III**

**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo Licitatório : \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

**Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO ITEM, apurado conforme planilha acima.
- Somente o arrematante deverá encaminhar a Prefeitura a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto ofertado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**

- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada do contrato social e de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. **Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.**

VALOR GLOBALÉ DE R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**POMBOS**  
A grande obra é cuidar do Povo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**  
**ANEXO III-A**  
**CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

Processo Licitório :\_\_ Pregão Eletrônico:\_\_\_\_\_

Posição		CNPJ
1		
2		
...		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO (MICROEMPRESA, EPP ou MEI)**

**A**

**Ref : PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023**

**A empresa \_\_\_\_\_, com sede\_, inscrita no CNPJ sob o n.\_**

**que em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.011/2023, sob pena as penas da Lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º§4º, da LC 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.**

**Local/data**

**Assinatura do representante legal  
CNPJ da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**

**ANEXO V**

**Ref : PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO**

A empresa ...(Razão Social)....., inscrita no CNPJ n. ...., DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico n. 011/2023.

Local/data

Nome e RG do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

### 3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrealizáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

### 4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2023, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### SECRETARIA DE SAÚDE

**Órgão:** 030300 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos

**Unidade:** 030301 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos

1012208042.104 – **AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19 CORONAVÍRUS**

**Elemento da despesa:** 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fontes de recurso:**

500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências **Órgão:** 030300 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos

**Unidade:** 030301 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos

#### Relacionado ao Coronavírus

**Func./Prog.:** Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

#### Secretaria de Saúde

**Func./Prog.:** 1012210012.105 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - GESTÃO DO SUS**

**Elemento da despesa:** 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de recurso:**

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

#### Atenção Básica (PSFs, NASF e Saúde Bucal)

**Func./Prog.:** 1030110042.108 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

**Elemento da despesa:** 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fontes de recurso:**

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

### Hospital, SAMU, CAPS e Fisioterapia

**Func./Prog.:** 1030210052.109 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**Elemento da despesa:** 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fontes de recurso:**

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

### Vigilâncias (Epidemiológica, Ambiental e Sanitária)

**Func./Prog.:** 1030510072.113 – **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**Elemento da despesa:** 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fontes de recurso:**

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

### **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

Órgão: 030100 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 030101- Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 0824408052.092

Elemento de despesa: 33903000 – Material de consumo

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**020600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**020601- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412204012.029 – Manutenção das atividades da secretaria

33903000 – Material de Consumo

**030600 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**030602 – FUNDEB**

Projeto Atividade:1236112052.139 – Gestão administrativa do Fundeb – 30% (ensino fundamental)

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

**030600 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**030601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1212212012.121 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

33903000 – Material de Consumo

## **VII – DA AVALIAÇÃO DE CUSTO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2023, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

### 5 – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

### 6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho.

6.2 Cada contratação deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

### 7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será efetuado no até 30º (vigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

### 8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 – Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico de nº 011/23.

8.2 – Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 – Entregar o objeto adjudicado, conforme for solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho;

8.6 – O retardamento na execução dos serviços, não justificados, considerar-se-á como infração contratual.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

9.5 - Notificar a fornecedora caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente processo.

### 10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados :

a. Advertência;

b. Multa;

b.1 -Multa moratória diária de 1% calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do disposto no item seguinte, bem como da aplicação das demais penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será descontada do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

b2 -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA se recusar a executar os serviços no prazo pactuado ou executá-lo sem atender a todas as especificações contidas neste CONTRATO, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial;

c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

### 11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao Contratante será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do Contratante quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pombos /PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pombos,

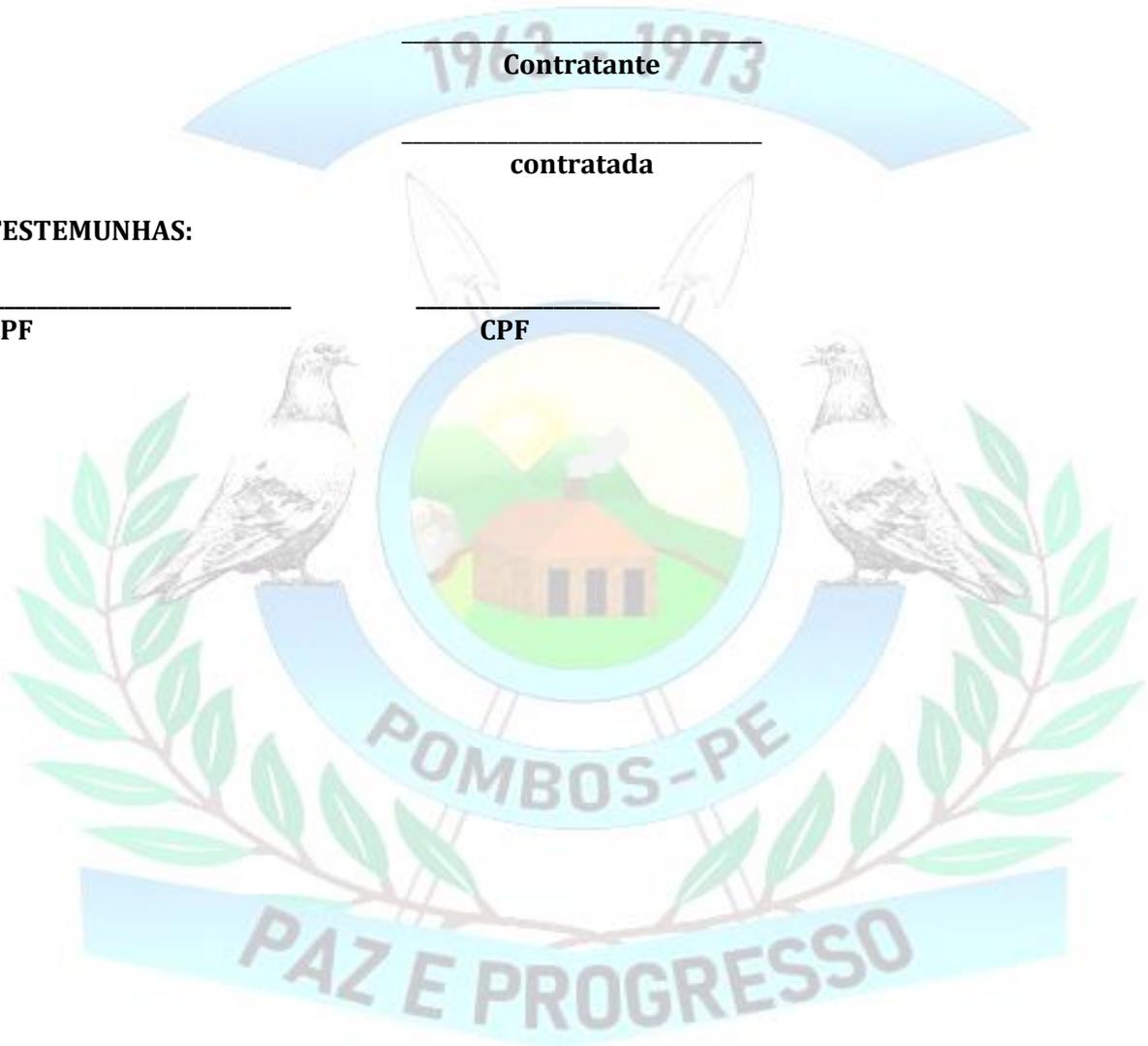
\_\_\_\_\_  
1963-1973  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**

**ANEXO VII - CONTRATO Nº. /2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POMBOS E A EMPRESA , CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

**MUNICIPIO DE POMBOS/PE**, entidade de direito publico, sito à Rua ..... Nesta CNPJ-MF nº: Representada por seu Prefeito: , inscrito CIC sob nº , portador da Cédula de Identidade nº . residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa , estabelecida à , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato legalmente representada pelo seu procurador o Sr. , cédula de identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº. residente e domiciliado na cidade doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de compra e venda com fornecimento integral, tendo em vista o Processo Licitatório nº 015/2023 modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023 , homologado em que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento, parcelado de matérias materiais elétricos, Hidráulicos ferramentas e acessórios, materiais de pintura, e ferragens destinados as secretarias de infraestrutura urbana e rural, saúde, educação e assistência social do município de pombos - PE, de acordo com as especificações e quantidades, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão n. 011/2023 e em seus anexos, as quais integram este Contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS DOS PRODUTOS**

1. O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de R\$
2. A descrição dos materiais objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 011/2023, procedido com fundamento na Lei n.º 10.520/2002.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1. Aplica-se a este Contrato os mandamentos da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**

1. Na execução deste Contrato, as partes deverão observar as condições e prazos estabelecidos no Edital da licitação, incluindo seus anexos, e na proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O prazo para a entrega dos produtos é de 10 (dez) dias , após o recebimento da solicitação do setor requerente.
2. Em caso de desconformidade com as especificações ou outros defeitos, a CONTRATADA terá 02 (dois) dias para corrigir os vícios, contado da notificação./zs
3. Não será aceito material que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.
4. O produto será entregue parceladamente de acordo com a necessidade da Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

1. O presente Contrato irá vigor a partir de sua assinatura até o dia XX/XXX/XX.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. São obrigações da CONTRATADA:
  - a) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, deste Contrato e da proposta;
  - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - c) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,
  - d) obrigando-se a saldá-los na época própria;
  - e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;
  - f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE,
  - g) devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
  - h) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

1.1. A CONTRATADA deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

2. É vedado ao licitante vencedor:

- a) contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura durante o fornecimento do objeto;
- b) veicular publicidade do contrato firmado com a Prefeitura sem prévia aquiescência deste;
- c) subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa .

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material objeto deste Contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**

e) não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;  
f) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Órgão:** 030300 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos

**Unidade:** 030301 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos

**1012208042.104 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19  
CORONAVÍRUS**

**Elemento da despesa:** 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fontes de recurso:**

500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências **Órgão:** 030300 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos

**Unidade:** 030301 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos

Relacionado ao Coronavírus

**Func./Prog.:** Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Secretaria de Saúde

**Func./Prog.:** 1012210012.105 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS -  
GESTÃO DO SUS**

**Elemento da despesa:** 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de recurso:**

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Atenção Básica (PSFs, NASF e Saúde Bucal)

**Func./Prog.:** 1030110042.108 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS -  
ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

**Elemento da despesa:** 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fontes de recurso:**

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Hospital, SAMU, CAPS e Fisioterapia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

**Func./Prog.:** 1030210052.109 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**Elemento da despesa:** 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fontes de recurso:**

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Vigilâncias (Epidemiológica, Ambiental e Sanitária)

**Func./Prog.:** 1030510072.113 – **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**Elemento da despesa:** 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fontes de recurso:**

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

### **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

Órgão: 030100 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 030101- Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 0824408052.092

Elemento de despesa: 33903000 – Material de consumo

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **020600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **020601- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412204012.029 – Manutenção das atividades da secretaria

33903000 – Material de Consumo

#### **030600 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **030602 – FUNDEB**

Projeto Atividade:1236112052.139 – Gestão administrativa do Fundeb – 30% (ensino fundamental)

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

#### **030600 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **030601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1212212012.121 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

33903000 – Material de Consumo

## **VII – DA AVALIAÇÃO DE CUSTO**

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2023, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

1. Após a entrega dos materiais, a CONTRATADA, apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.
2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de 30 ( TRINTA) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
4. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.
5. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
  - 1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento ajustado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente a cada item.
  - 1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

- 13.1 - Não haverá reajuste de preços fora da periodicidade legal.
- 13.2.- A recomposição do equilíbrio econômico – financeiro do contrato será permitida, uma vez que, exista provadamente aumento de preços dos produtos no mercado. Neste único caso, poderá a licitante solicitar o restabelecimento da relação que as partes pactuarem inicialmente, mediante apresentação de documentos oficiais, que comprovem o reajuste ocorrido nas produtos.
- 13.3 - A CONTRATADA deverá negociar formalmente e antecipadamente novo preço com a CONTRATANTE, antes da efetivado o reajuste e respectiva cobrança.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

- 14.1.** Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais. E Multa, nos seguintes termos:
  - a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
  - b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
  - c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 3 (três) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

**14.1.1.** A multa prevista neste item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA DE POMBOS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 14.2, b.

**14.2.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 .

**14.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA DE POMBOS, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

**14.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a solicitação de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

**14.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**14.5.** Serão publicadas no Diário Eletrônico Oficial da AMUPE, as sanções administrativas previstas no item 14.2, c, d, deste **edital**, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2. São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com seu objeto.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

c) judicial, nos termos da legislação.

4.1 – A rescisão contratual com base na alínea “a” gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6. Subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato se vincula aos termos do ato convocatório do Pregão nº 011/2023, e, também, à proposta da CONTRATADA, que estão entranhados no Processo Licitatório nº 015/2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pombos - PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente Contrato, em quatro vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Pombos/PE, de de 2023.

Prefeito  
CONTRATANTE

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG: